

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 433/2001

**DÁ NOVA DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA SE-
DE DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE, ES-
TADO DO RIO GRANDE DO NORTE, E ÁDOTA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAXARAN-
GUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,*

*FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, SAN-
CIONO A SEGUINTE LEI.*

Art.1º. Fica denominada de **RUA ALFREDO VIRGILIO DOS SAN-
TOS**, a atual Travessa Dom Eugênio, localizada na cidade de Maxaranguape, Estado do Rio
Grande do Norte.

Art.2º. Fica a Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Ge-
ral, através do Departamento competente, incumbida de mandar confeccionar e processar o
emplacamento da referida artéria, comunicando aos familiares do agraciado a data do evento
quando do cerimonial de sanção da presente Lei.

Art.3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARAN-
GUAPE-RN, (PAÇO MUNICIPAL), EM 05 DE SETEMBRO DE 2001.**

AMARO Alves Saturnino
Prefeito Municipal

Manoel Laurindo de Castro
Manoel LAURINDO de Castro
Secretário Municipal de Administração e
Coordenação Geral

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



*Sancionado em 05/09/2001
Lei n.º 433/2001
V.H.*

CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

PROJETO DE LEI Nº 36 /2001

DÁ NOVA DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art.1º. Fica denominada de **RUA ALFREDO VIRGILIO DOS SANTOS**, a atual Travessa Dom Eugênio, localizada na cidade Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte.

Art.2º. Fica a Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral, através do Departamento competente, incumbida de mandar confeccionar e processar o emplacamento da referida artéria, comunicando aos familiares do agraciado a data do evento quando do cerimonial de sanção da presente Lei.

Art.3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maxaranguape-RN, em 31 de Agosto de 2001.

José de Barros Saturnino
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
Maxaranguape em, <u>31</u> de <u>Agosto</u> de <u>2001</u>
<u>Não encontra-se, sem</u> <u>haver alterações.</u>
Maxaranguape em, <u>31</u> de <u>08</u> de <u>2001</u>
<i>[Signature]</i> PRESIDENTE DA CÂMARA